

24º

**Tabelião de Notas**  
Estado de São Paulo - Comarca da Capital

TABELIÃO  
**Tullio Formicola**

Tabelião Substituto: *Geraldo de Araujo Lima Filho*

**3RISP**  
**413.088**



494

201303738569

Livro 3.939, páginas 057 a 062  
ESCRITURA DE DOAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE  
MELHORAMENTO PÚBLICO - ARTIGO 6º DA LEI Nº 11.228/1992

Lucas Batista de Moura  
Engenheiro  
RESID

SAIBAM quantos esta escritura virem que, aos 30 (trinta) dias do mês de **JANEIRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE (2.017)**, nesta Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na Rua São Bento, nº 405, 21º andar, Bairro Centro, onde a chamado vim, acompanhado do escrevente que esta escreve, aí, perante mim 24º Tabelião de Notas da Capital, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: como **OUTORGANTES DOADORES**, doravante denominados simplesmente **DOADORES**, **CARLOS GONÇALVES FERNANDES**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade, registro geral nº 2.619.937-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 035.916.388-20, e, sua mulher, **APARECIDA CONCEIÇÃO FERNANDES**, brasileira, senhora do lar, portadora da cédula de identidade, registro geral nº 6.142.252 SSP/SP, atualmente inscrita no CPF/MF sob nº 341.484.708-60 (antes inscrita sob nº 035.916.388-20, como dependente do marido), casados em data de 02 de Janeiro de 1.965, pelo regime de comunhão universal de bens (termo de casamento nº 19.008, livro B-074, folhas 032, do Registro Civil do 22º Subdistrito, Tucuruvi, desta Cidade de São Paulo), residentes e domiciliados nesta Cidade de São Paulo, na Avenida Leôncio de Magalhães, nº 706, Bairro Jardim São Paulo (CEP 02042-000); e como **OUTORGADA DONATÁRIA**, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob n. 46.392.130/0001-18, representada nos termos do artigo 6º do Decreto nº 32.329 de 23 de setembro de 1992, alterado pelo Decreto nº 54.213 de 14 de agosto de 2013 pela Coordenadora de Edificação de Uso Residencial, **RENATA SAAD CURY MOYSÉS**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade, registro geral nº 12.514.400-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 135.557.228-65, residente e domiciliada nesta Capital, com endereço comercial na Rua São Bento, 405, 21º andar, sala 214, nos termos do título de nomeação nº 7, de 03 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 04 de Janeiro de 2017, sendo que os documentos relativos à representação da ora **DONATÁRIA**, já se encontram arquivados nestas notas sob nº 2.354, na pasta própria, estando o Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ALTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo



da Receita Federal do Brasil, arquivado nestas notas, na pasta própria. Os presentes capazes, reconhecidos entre si como sendo os próprios e por mim Tabelião conhecidos, conforme os documentos de identidade apresentados e acima mencionados.- Então, disseram os **DOADORES:- 1º)-** que a justo título, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, mesmo hipotecas, impostos, taxas, dúvidas, dívidas, gravames ou restrições, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel:- **Dois prédios e respectivo terreno, situados à Avenida Imirim, sob os n°s 702 e 728**, CEP 02464-000, no 8° Subdistrito - **Santana**, 3° Registro de Imóveis, do Distrito, Município e Comarca desta Cidade de São Paulo, com a seguinte descrição: "inicia no **PONTO 01**, situado na lateral direita da Avenida Imirim, distante 122,82m (cento e vinte e dois metros e oitenta e dois centímetros) da confluência que esta faz com a Rua Clara Camarão, de onde segue em linha reta pelo alinhamento predial da Avenida Imirim, com azimute de 340° 06' 19'' e uma distância de **26,65m (vinte e seis metros e sessenta e cinco centímetros)**, até o **PONTO 02**; daí deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 68° 33' 21'' e uma distância de **74,71m (setenta e quatro metros e setenta e um centímetros)**, confrontando com o imóvel de propriedade do Espólio de Minas Yapudjian e sua mulher, até o **PONTO 03**; daí deflete à direita e segue com azimute de 134° 33' 36'' e uma distância de **7,15m (sete metros e quinze centímetros)**, confrontando com o imóvel n° 177 da Rua Márcio Humberto Gandolpho, de propriedade da Igreja Evangélica Irmãos Armênio, até o **PONTO 04**; daí deflete à direita e segue com azimute de 137° 25' 51'' e uma distância de **16,72m (dezesesseis metros e setenta e dois centímetros)**, confrontando com o imóvel n° 143 da Rua Márcio Humberto Gandolpho, de propriedade de Francisco Diogo, até o **PONTO 05**; daí deflete à direita e segue com azimute de 143° 35' 40'' e uma distância de **10,97m (dez metros e noventa e sete centímetros)**, confrontando com o imóvel número 133 e 137-fundos da Rua Márcio Humberto Gandolpho, de propriedade de Acácio Augusto Carvalho, até o **PONTO 06**; daí deflete à direita e segue com azimute de 252° 32' 51'' e uma distância de **87,41m (oitenta e sete metros e quarenta e um centímetros)**, confrontando com o imóvel n° 642 da Avenida Imirim, denominado "Condomínio Imirim", até encontrar o **ponto 01** inicial desta descrição, fechando um **perímetro de 223,61m (duzentos e vinte e três metros e sessenta e um centímetros)** e encerrando a **área de 2.405,47m2 (dois mil, quatrocentos e cinco metros e quarenta e sete decímetros quadrados)**. Encontrando-se cadastrado pela Prefeitura do Município de São Paulo pelos contribuintes n°s 072.168.0067-2 e 072.168.0068-0, tendo sido atribuído o valor venal de referência total de R\$ 2.498.099,00, conforme consta da Consulta de Valor Venal de Referência da Prefeitura do Município de São Paulo feita em data de 20 de Janeiro de 2.017, correspondendo à **ÁREA DE**

3º RI/SP  
03 FEV. 2017  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

24º

Tabelião de Notas  
Estado de São Paulo - Comarca da Capital

495  
201303738569

TABELIÃO  
Tullio Fornicola

Lucas Bastos  
Engenheiro  
Riz



Tabelião Substituto: Geraldo de Araujo Lima Filho

107,16m<sup>2</sup> adiante descrita, objeto da presente doação, o valor venal de referência proporcional de R\$ 111.286,48 (cento e onze mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).- Dito imóvel foi havido pelos **DOADORES** por compra feita a Valter Sabinelli e sua mulher Edla Monteiro de Oliveira Sabinelli, Marcos Sabinelli, com consentimento de sua mulher Maria Auxiliadora Monteiro Frazão Sabinelli, Dalva Lorandi Sabinelli, Dinizart Sabinelli e sua mulher Lycinia de Jesus Sabinelli, e, Waldyr Sabinelli, conforme os termos constantes da escritura lavrada no 23º Tabelião de Notas desta Cidade de São Paulo, em data de 13 de Dezembro de 2.001, às páginas 61/66, do livro 2.435, devidamente registrada em data de 13 de Março de 2.002, sob nº 10, na matrícula nº 42.316, sob nº 09, na matrícula nº 42.315 e sob nº 16, na matrícula nº 70.191, matrículas essas que foram unificadas originando a atual matrícula nº 116.056, tudo no 3º Registro de Imóveis desta Cidade de São Paulo.- 2º)- Tendo em vista que o imóvel acima descrito é atingido pelo Plano de Melhoramento Público aprovado pela **Lei nº 4.991/56**, bem como o que ficou resolvido no processo administrativo nº 2013-0.373.856-9, os **DOADORES** se propuseram a doar à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, a área a seguir descrita, a saber:-  
 Uma faixa de terreno destacada da frente do imóvel objeto da matrícula 116.056 do 3º Registro de Imóveis desta Capital, situado à Avenida Imirim, no 8º Subdistrito - Santana, 3º Registro de Imóveis, do Distrito, Município e Comarca desta Cidade de São Paulo, com a seguinte descrição: inicia no **PONTO 01** situado na lateral direita da Avenida Imirim, distante 122,82m (cento e vinte e dois metros e oitenta e dois centímetros) da confluência que esta faz com a Rua Clara Camarão, de onde segue em linha reta pelo alinhamento predial da Avenida Imirim, com azimute de 340º 06' 19" e uma distância de 26,65m (vinte e seis metros e sessenta e cinco centímetros), até o **PONTO 02**; daí deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 68º 33' 21" e uma distância de 4,00m (quatro metros), confrontando com o imóvel de propriedade do Espólio de Minas Yapudjian e sua mulher, até o **PONTO 02A**, daí deflete à direita e segue em linha reta paralela ao alinhamento predial da Avenida Imirim, com azimute de 19º 53' 41" e uma distância de 26,93m (vinte e seis metros e noventa e três centímetros), confrontando com o lote remanescente objeto da matrícula 116.056 do 3º Registro de Imóveis, até o **PONTO 01A**, daí deflete à direita e segue em linha reta, com azimute de 252º 32' 51" e uma distância de 4,00m (quatro metros), confrontando com o imóvel nº 642 da Avenida Imirim, denominado "Condomínio Imirim", até encontrar o **PONTO 01** inicial desta descrição, fechando um perímetro de 61,58m (sessenta e um metros e cinquenta e oito centímetros) e encerrando a área de 107,16m<sup>2</sup> (cento e sete metros e dezesseis decímetros quadrados). Tudo conforme está melhor configurado na planta anexa à presente, que fica integrando

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Internacional  
Tipado Latino  
fada em 1948





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo



esta escritura e com ela será levada a registro. Que, em razão da presente doação é atribuído o valor de R\$ 111.286,48 (cento e onze mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), uma vez que a presente doação é feita a título gratuito, utilizando-se proporcionalmente o valor venal de referência atribuído pela Prefeitura do Município de São Paulo aos aludidos contribuintes, excluindo-se os valores das construções, de vez que o que aqui se objetiva é somente terreno.- 3º)- Que em razão da presente doação, remanesce na propriedade dos DOADORES, o imóvel cuja área que assim se descreve e confronta: Dois prédios e respectivo terreno, situados à Avenida Imirim, sob os n°s 702 e 728, no 8º Subdistrito - Santana, 3º Registro de Imóveis, do Distrito, Município e Comarca desta Cidade de São Paulo, com a seguinte descrição: "inicia no PONTO 01A, situado na lateral direita da Avenida Imirim, distante 122,82m (cento e vinte e dois metros e oitenta e dois centímetros) da confluência que esta faz com a Rua Clara Camarão, de onde segue em linha reta pelo novo alinhamento da Avenida Imirim aprovado pelo Plano de Melhoramento Público na Lei n° 4991/56, com azimute de 340° 06' 19" e uma distância de 26,93m (vinte e seis metros e noventa e três centímetros) até o PONTO 02A; daí deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 68° 33' 21" e uma distância de 70,71m (setenta metros e setenta e um centímetros), confrontando com o imóvel de propriedade do Espólio de Minas Yapudjian e sua mulher, até o PONTO 03; daí deflete à direita e segue com azimute de 134° 33' 36" e uma distância de 7,15m (sete metros e quinze centímetros), confrontando com o imóvel n° 177 da Rua Márcio Humberto Gandolpho, de propriedade da Igreja Evangélica Irmãos Armênio, até o PONTO 04; daí deflete à direita e segue com azimute de 137° 25' 51" e uma distância de 16,72m (dezesesseis metros e setenta e dois centímetros), confrontando com o imóvel n° 143 da Rua Márcio Humberto Gandolpho, de propriedade de Francisco Diogo, até o PONTO 05; daí deflete à direita e segue com azimute de 143° 35' 40" e uma distância de 10,97m (dez metros e noventa e sete centímetros), confrontando com o imóvel número 133 e 137-fundos da Rua Márcio Humberto Gandolpho, de propriedade de Acácio Augusto Carvalho, até o PONTO 06; daí deflete à direita e segue com azimute 252° 32' 51" e uma distância de 83,41m (oitenta e três metros e quarenta e um centímetros), confrontando com o imóvel n° 642 da Avenida Imirim, denominado "Condomínio Imirim", até encontrar o ponto 01A inicial desta descrição, fechando um perímetro de 215,89m (duzentos e quinze metros e oitenta e nove centímetros) e encerrando a área de 2.298,31m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e noventa e oito metros e trinta e um decímetros quadrados).- 4º)- Que, por efeito desta escritura, fica assegurado aos DOADORES ou sucessores, na forma do disposto no artigo 6º da Lei Municipal n° 11.228/1992 o direito de, em sendo formulado pedido de licença de

3º RI-SP  
03 FEV. 2017  
DIGITALIZADO

TABELIÃO  
Tullio Formicola

Lucaz Patrícia de  
Engenheira  
RESID



Tabelião Substituto: Geraldo de Araujo Lima Filho

edificação, acrescer a área doada à área remanescente do imóvel, para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento, sendo que a implantação do projeto far-se-á, unicamente, sobre a área remanescente e, observada sempre a legislação vigente à época da aprovação do projeto de edificação.- 5º)- Que, possuindo eles **DOADORES**, outros bens e meios necessários à sua manutenção ou subsistência, pela presente escritura e na melhor forma de direito de sua livre e espontânea vontade, **DOAM** como de fato doado tem à **DONATÁRIA**, o imóvel retro descrito e confrontado com **ÁREA DE 107,16m² (CENTO E SETE METROS E DEZESSEIS DECÍMETROS QUADRADOS)**, pelo que, desde já, lhe cedem e transferem, como na verdade cedido e transferido tem, toda posse, domínio, direito e ação que exerciam, prometendo fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, na forma da lei. Que, a presente doação é feita inteiramente livre e desembaraçada de quaisquer cláusulas restritivas, inclusive o usufruto.- 6º)- Declaram mais os **DOADORES** expressamente e sob pena de responsabilidade civil e criminal, não estarem pessoalmente vinculados ao Instituto Nacional de Seguridade Social como produtores rurais, e, que não existem fatos, ações, protestos, execuções ou quaisquer medidas administrativas, judiciais ou extrajudiciais que afetem o imóvel objeto da presente e segurança do negócio, bem como que não há contra eles **DOADORES** nenhum feito ajuizado por ações reais, pessoais reipersecutórias e de ônus reais incidentes sobre o imóvel objeto da presente, tendo apresentado as seguintes certidões:

a)- certidão de propriedade, negativa de ações reais, pessoais reipersecutórias e ônus reais, expedida em 23 de Janeiro de 2.017, pelo 3º Registro de Imóveis desta Capital, **arquivada nestas notas sob o nº 449/2017, na pasta própria nº 002;** b)- Certidões Negativas de Débitos de Tributos Imobiliários, emitidas pela Prefeitura do Município de São Paulo (via Internet) em 12 de Dezembro de 2.016 (código de controle das certidões: 2080 10B0 C86B 81DF e 1770 80C2 D935 9D73), certidões estas que acompanharão o primeiro traslado desta escritura; c)- Certidões Negativas de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em data de 05 de Outubro de 2.016, válidas até 03 de Abril de 2.017, pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, emitidas sob os códigos de controle nºs C796.E197.FEB3.FC50 e E8C1 39D4 3FA9 ADCF, confirmadas via internet por este Tabelião, que ficam arquivadas nestas notas junto com a certidão do Registro de Imóveis; d)- Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas sob nºs 103106139/2016 e 103106494/2016, emitidas pela Justiça do Trabalho em data de 05 de Outubro de 2.016, válidas até 02 de Abril de 2.017, que ficam arquivadas nestas notas junto com a certidão do Registro de Imóveis.- A **DONATÁRIA**, como vem representada, declara que aceita as certidões apresentadas pelos **DOADORES**, acima mencionadas,

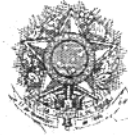
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Internacional  
Cartão Letino  
Isso em 1942





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo



dispensando a apresentação de outras certidões.- Declaram as partes que aceitam a presente escritura nos seus expressos termos, relações e diretrizes, por estar em tudo de acordo com o convencionado; que autorizam o Registro de Imóveis competente a promover todos os atos que se fizerem necessários; e, que os **DOADORES** assumem expressamente a responsabilidade por eventuais débitos fiscais incidentes sobre o imóvel objeto da presente.- Em atendimento ao que dispõe o Provimento CG/SP nº 13/2012 e nos termos das consultas realizadas nesta data na Central de Disponibilidade de Bens, verifica-se que não existe indisponibilidade de bens em nome dos **DOADORES**, comprovada com os relatórios de consulta de indisponibilidade que receberam os seguintes códigos: **HASH: 807f a9d0 23ad a28f e31d 320a 738c b434 e75e d0cd**, para **Carlos Gonçalves Fernandes, e, HASH: 65f9 d050 4713 79ba 661b 4649 36c2 9554 1d17 9736**, para **Aparecida Conceição Fernandes**.- Assim disseram e pediram-me que lavrasse esta escritura a qual feita e lhes sendo lida, em voz alta, aceitaram-na por achá-la conforme, outorgaram e assinaram.- Emitida por este Tabelião a Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa vigente da Secretaria da Receita Federal. **O ITCMD - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" e DOAÇÕES DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS** não incide sobre o presente ato, uma vez que a doação é feita ao patrimônio do Município, conforme o disposto no artigo 6º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 46.655, de 1º de Abril de 2.002, que regulamentou a Lei Estadual nº 10.705, de 28 de Dezembro de 2000, alterada pela Lei Estadual nº 10.992, 21 de Dezembro de 2001, tendo sido emitida a Declaração de ITCMD nº 49535014, em 30/01/2017.- **Eu, ANTONIO ROBERTO COSTA CARVALHO**, Escrevente, a lavrei e declaro que a representante da donatária está inscrita no CPF/MF. sob o nº 135.557.288-65, e não como constou. **Eu, LUCÍLIO CINELLI DIAS**, Substituto, a subscrevi.- (a.a)- **CARLOS GONÇALVES FERNANDES.- APARECIDA CONCEIÇÃO FERNANDES.- RENATA SAAD CURY MOYSÉS**.- (Legalmente selada).- Nada mais. Trasladada em seguida.- **Porto por fé que o presente traslado contendo 06 (seis) páginas é cópia fiel da escritura lavrada no livro nº 3.939, às páginas 057 à 062.**

EM TESTE DA VERDADE

"24º Tabelião de Notas da Capital"



VALOR COBRADO PELO ATO: Emolumentos: R\$ 1.181,14 / Estado: NIHIL / IPESP: NIHIL / Imposto ao Município: NIHIL / Ministério Público: NIHIL / Registro Civil: NIHIL / Tribunal de Justiça: NIHIL / Santa Casa: NIHIL - Recibo nº 202402.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
- SÃO PAULO -  
O Valor dos Emolumentos no total de  
R\$. 868,18 acha-se especificado no talonário anexo.

3º RI-SP  
03 FEV. 2017



DA CAPITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



151.061

MATRÍCULA	FICHA	DATA
151.061	01	09/02/2017

### 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CÓDIGO (CNS): 11.328-2

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Lucas Botelho de Moura  
Engenheiro

499  
201303738569

**IMÓVEL:** UM TERRENO destacado da frente do imóvel sob n.ºs. 702 e 728 da avenida Imirim, no 8º. Subdistrito - Santana, com a seguinte descrição: perímetro 01-02-02A-01A-01, inicia no ponto 01 situado na lateral direita da avenida Imirim, distante 122,82 metros da confluência que esta faz com a rua Clara Camarão, de onde segue em linha reta pelo alinhamento predial da avenida Imirim, com azimute de 340° 06' 19" e uma distância de 26,65 metros, até o ponto 02; daí deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 68° 33' 21" e uma distância de 4,00 metros, confrontando com o imóvel do espólio de Minas Yapudjian e sua mulher, até o ponto 02A, daí deflete à direita e segue em linha reta paralela ao alinhamento predial da avenida Imirim, com azimute de 19° 53' 41" e uma distância de 26,93 metros, confrontando com o imóvel n.ºs. 702 e 728 da avenida Imirim (matrícula n.º 116.056), até o ponto 01A, daí deflete à direita e segue em linha reta, com azimute de 252° 32' 51" e uma distância de 4,00 metros, confrontando com o imóvel n.º 642 da avenida Imirim (Condomínio Imirim), até encontrar o ponto 01, inicial desta descrição, fechando um perímetro de 61,58 metros e encerrando a área de 107,16 metros quadrados.- **CONTRIBUINTE MUNICIPAL:** 072.168.0067-2 / 072.168.0068-0 (ÁREA MAIOR)

**PROPRIETÁRIOS:** CARLOS GONÇALVES FERNANDES, comerciante, RG. n.º 2.619.937-SSP/SP, CPF. n.º 035.916.388-20, e sua mulher APARECIDA CONCEIÇÃO FERNANDES, do lar, RG. n.º 6.142.252-SSP/SP, CPF. n.º 341.484.708-60, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na avenida Leôncio de Magalhães, n.º 706.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.9 feito em 13/03/2002 na matrícula n.º 42.315; R.10 feito em 13/03/2002 na matrícula n.º 42.316; e, R.16 feito em 13/03/2002 na matrícula n.º 70.191; e, matrícula n.º 116.056 feita em 18/07/2005, todas desta serventia.- (Rodrigo Bussoni, Escrevente Habilitado - João Henrique Alves Messias, Escrevente Autorizado).-

**R.1 - 09/02/2017 - Prenotação n.º 413.088 de 03/02/2017.**  
Pela escritura de 30 de janeiro de 2017 do 24º. Tabelião de Notas, desta Capital (livro 3.939 - páginas 057 a 062), os proprietários, CARLOS GONÇALVES FERNANDES e sua mulher, APARECIDA CONCEIÇÃO FERNANDES, já qualificados, transmitiram a título de doação à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital, no Viaduto do Chá, n.º 15, CNPJ. n.º 46.392.130/0001-18, pelo valor de R\$ 111.286,48, o imóvel objeto desta matrícula, tendo em vista o plano de melhoramento público aprovado pela lei n.º 4.991/56, bem como o que ficou resolvido no processo administrativo n.º 2013-0.373.856-9.- (Rodrigo Bussoni, Escrevente Habilitado - João Henrique Alves Messias, Escrevente Autorizado).-



927.655

Página n.º 1  
Certidão na última página

3º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

500463

11328-2 - AA

